



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

PORTARIA MD Nº. 018/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar horário de funcionamento especial na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso nos seguintes dias:

I – no dia 12 de junho de 2014, quinta-feira (Brasil x Croácia), o expediente de trabalho será das 07:30 h às 13:30 h;

II – no dia 17 de junho de 2014, terça-feira (Brasil x México), será ponto facultativo todo o dia;

III – no dia 23 de junho 2014, segunda-feira (Brasil x Camarões), o expediente de trabalho será das 07:30 h às 13:30 h.

Art. 2º Declarar ponto facultativo, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

I – no dia 13 de junho de 2014, sexta-feira (Chile x Austrália);

II – no dia 17 de junho de 2014, terça-feira (Rússia x Coréia do Sul);

III – no dia 24 de junho de 2014, terça-feira (Japão x Colômbia).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

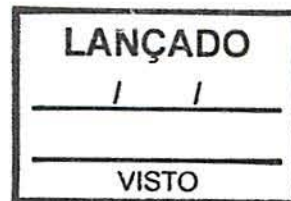
Sala das Reuniões, em Cuiabá, 08 de maio de 2014.

Dep. ROMOALDO JÚNIOR _____

Presidente em exercício

Dep. MAURO SAVI _____

1º Secretário



Rev. MD
018/14

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXIII - CUIABÁ Sexta Feira, 02 de Maio de 2014 Nº 26282

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 2.330, DE 02 DE MAIO DE 2014.

Declara horário de funcionamento especial nos órgãos e entidades do Poder Executivo nos dias que menciona.

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado horário de funcionamento especial nos órgãos e entidades do Poder Executivo nos dias que menciona, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – no dia 12 de junho de 2014, quinta-feira (Brasil x Croácia), o expediente de trabalho será das 07:30h às 13:30h, em todo o Estado de MT;

II – no dia 17 de junho de 2014, terça-feira (Brasil x México), em todo o Estado de MT, exceto em Cuiabá e Várzea Grande, que será ponto facultativo todo o dia;

III – no dia 23 de junho de 2014, segunda-feira (Brasil x Camarões), o expediente de trabalho será das 07:30h às 13:30h em todo o Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, apenas nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, nos dias que menciona, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – no dia 13 de junho de 2014, sexta-feira (Chile x Austrália);

II – no dia 17 de junho de 2014, terça-feira (Rússia x Coreia do Sul);

III – no dia 24 de junho de 2014, terça-feira (Japão x Colômbia);

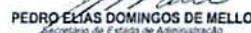
Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 02 de maio de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2.331, DE 02 DE MAIO DE 2014.

Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 2.151, de 12 de Fevereiro de 2014, que regulamenta a dispensa de Autorização de Limpeza e/ou Reforma de Áreas no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de Dezembro de 2011, que atribui competência aos Estados para editar normas ambientais supletivas;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos operacionais de dispensa de autorização ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 2º e 6º, do Decreto nº 2.151, de 12 de Fevereiro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º No caso previsto no inciso VIII, do art. 1º deste Decreto, o dispensado deverá manter em sua propriedade ou posse um Laudo Técnico elaborado e assinado por técnico habilitado, com a respectiva ART de elaboração, não sendo necessária qualquer intervenção do órgão ambiental para sua validade.

(...)



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil	Pedro Jamil Nadaf
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Luiz Antonio Possas de Carvalho
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Luiz Carlos Alcécio
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alan Fábio Prado Zanatta
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Jean Estevan Campos Oliveira
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Jairo Pradela
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Cinésio Nunes de Oliveira
Secretaria de Estado de Educação	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração	Pedro Elias Domingos de Mello
Secretário de Estado de Saúde	Jorge Araújo Lafeté Neto
Secretário de Estado de Comunicação Social	Pedro Marcos Campos Lemos
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Ananias Martins de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Fabiano Prates
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Rafael Bello Bastos
Secretaria de Estado das Cidades	Márcia Glória Vandoni de Moura
Secretário Extraordinário das Ações do Gabinete do Governador	Silvio Cezar Correa
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães